



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

TERMO ADITIVO 3º TA AO CT. 009/2019

GECONT/CONTRAT

3º TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 009/2019, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 21.154.554/0001 13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.874/PR/2020, de 03 de julho de 2020, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, representada por seu Defensor Público-Geral, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES, acordam em alterar as Cláusulas Segunda, Quinta, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima Primeira e o Anexo II, bem como incluir a Cláusula Vigésima ao Contrato firmado em **29.03.2019**, que tem como objeto a cessão onerosa de uso de áreas em diversos prédios administrados pelo TRIBUNAL, permanecendo inalteradas as demais disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato fica prorrogado de **29.03.2021 até 28.03.2022**, conforme justificativas técnicas apresentadas pela área gestora na Comunicação Interna - CI nº. 4573 / 2021 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DENGEP/COGEP, evento nº. 5169946 do Processo SEI nº. 0131533-50.2020.8.13.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteram-se as Cláusulas Segunda, Sexta, Sétima, Oitava, Nona e Décima Primeira, bem como inclui-se a Cláusula Vigésima ao Contrato, que passam a vigorar conforme as disposições abaixo:

2.1. Altera-se o *caput* da Cláusula Segunda do Contrato, que passa vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II – DOS TERMOS DE CESSÃO ONEROSA DE USO VIGENTES

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Termos de cessão onerosa de uso vigentes: CT TJMG nº 344/2015, cessão de área 123,80 m² no Fórum da Comarca de Santa Luzia, CT TJMG nº 428/2015, cessão de área 18,80 m² no Fórum da Comarca de Conceição do Mato Dentro, CT TJMG nº 105/2015, cessão de área 150,04 m² no Fórum da Comarca de Ubá, CT TJMG nº 168/2018, cessão de área 103,24 m² no Fórum da Comarca de Caratinga e CT TJMG nº 061/2019, cessão de área de 21,00m² na comarca de Belo Horizonte – Vara da Infância e Juventude, permanecerão em vigor e serão pagos conforme estabelecido em seu Termo próprio, não sendo relacionados no rol do ANEXO II.

2.1. (...)

2.2. Altera-se o *caput* da Cláusula Sexta do Contrato, que passa vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO V – DO VALOR DO RATEIO DOS CUSTOS PROPORCIONAIS

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE o rateio pelos custos proporcionais às áreas utilizadas no **valor total anual de R\$ 401.979,36 (quatrocentos e um mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, o que corresponde ao **valor mensal de R\$ 33.498,28 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme ANEXO II, com o fim de custear as despesas pela utilização de toda a área, tais como: seguro predial, manutenção e instalação de ramal telefônico categoria I (incluindo a instalação de ramal telefônico na sala utilizada pela CESSIONÁRIA para realização de chamada interna, bem como a manutenção na central telefônica do prédio), prestação de serviço de limpeza, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial, despesas fiscais, e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel.

6.1. a 6.3. (...)

2.3. Altera-se o *caput* da Cláusula Sétima do Contrato, que passa vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO VI – DA ISENÇÃO PARCIAL DO VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O CEDENTE, no uso da prerrogativa conferida pelo §único do art. 3º da Resolução nº 767/2014 TJMG, **ISENTA PARCIALMENTE** a CESSIONÁRIA do pagamento da contraprestação referente aos imóveis não edificadas com recursos orçamentários próprios do TRIBUNAL, **pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo.**

2.4. Altera-se o *caput* da Cláusula Oitava do Contrato, que passa vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA: A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE uma contraprestação pela cessão de espaço que extrapola o limite da área prevista na Tabela 2 da Resolução CNJ nº 114 e na Tabela de Pré- Dimensionamento de área em função do número de Varas nas Comarcas elaborada pela DENGEP, nos imóveis que foram edificados com recursos orçamentários próprios do TRIBUNAL, **no valor total anual de R\$ 89.462,28 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), o que corresponde ao valor mensal de R\$ 7.455,19 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme ANEXO II, sem prejuízo do pagamento do rateio dos custos proporcionais em razão das despesas previsto na Cláusula Sexta.**

8.1. a 8.3. (...)

2.5. Altera-se o *caput* da Cláusula Nona do Contrato, que passa vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO VII – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE o valor total de **R\$ 401.979,36 (quatrocentos e um mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, o que corresponde a **doze parcelas de R\$ 33.498,28 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), conforme ANEXO II, até o dia 10 (dez) de cada mês, referentes ao somatório do rateio dos custos proporcionais e da contraprestação, estipulados nas Cláusulas Sexta e Oitava deste Contrato, mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE emitido pela Cessionária.**

9.1. a 9.4. (...)

2.6. Altera-se o *caput* da Cláusula Décima Primeira do Contrato, que passa vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IX – DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CEDENTE, no uso da prerrogativa conferida pelo §2º do art. 2º e do §Ú do art. 3º da Res. TJMG nº 767/2014, **ISENTA** a CESSIONÁRIA do pagamento previsto na **Cláusula Nona** deste Termo para o exercício de 2021, diante da negativa do Estado em conceder dotação orçamentária específica, conforme comprovado pela Defensoria, por meio do Ofício 034/2021/DPG/DPMG (evento: 5113264 do Processo SEI:0026076-92.2021.8.13.0000).

11.1. (...)

2.7. Inclui-se a Cláusula Vigésima ao Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato serão geridos pelo servidor efetivo vinculado à **Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP**, que designará o servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme justificativas técnicas apresentadas pela área gestora na Comunicação Interna - CI nº. 4573 / 2021 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DENGEP/COGEP, evento nº. 5169946 do Processo SEI nº. 0131533-50.2020.8.13.0000, altera-se o Anexo II do Contrato, para refletir a supressão das comarcas de Jaboticatubas e Sabará, conforme planilha anexa, parte integrante e inseparável do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO CEDENTE:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO
Juíza Auxiliar da Presidência

PELA CESSIONÁRIA:

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
Defensor Público-Geral

GESTOR: DENGEP

SM - fs

**CESSÃO ONEROSA DE USO
CONTRATO Nº 009/2019**
CESSIONÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3º TERMO ADITIVO - REVISÃO DE VALOR / REAJUSTE / PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 29/03/2021 a 28/03/2022

Percentual correspondente ao Índice IGP-M (Fevereiro/2020 a Janeiro/2021): 25,712620%

Número Índice:

1,25712620

ANEXO II - ÁREAS OCUPADAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA - PESQUISA - SEPLAG/CEINFO ANO BASE 2019

COMARCA	Edificação construída com recursos encaminhados do TJMG (T = SM)	1. Identificação dos Origens externos à Justiça Estadual	2. Metros quadrados pelos Origens externos nas dependências do Fórum ou em alguma de suas áreas	3. Valor Total Anual (Ratão pelo Cuias Proporcional + Contraprestação) (Ratão SEPLAG/CEINFO - 2019) R\$ 201,31	4. Contraprestação pela Locação Contida no Valor Total do Ratão (Ratão SEPLAG/CEINFO - 2019) R\$ 137,54	5. Valor do Ratão Excluído a Contraprestação pela Locação (col. 5 - col. 4)	6.1. Área permitida em função do número de varas	6.2. Áreas excedentes utilizadas pelos orgãos (= 7 - col. 2 - col. 6.1)	7. Contraprestação pela Locação sobre a área excedente (Art. 2º do Reg. nº 70/74 e 70/72 = 7 - col. 2 - col. 6.2)	Valores Anuais em R\$						
										3º TA - REVISÃO DE VALOR - VALORES FINAIS			3º TA - REAJUSTE			
										8.1. Contraprestação pela Locação sobre a área excedente (Estado SEPLAG/CEINFO - 2019) R\$ 137,54 + 7,82220% (Período 02/2019 - 01/2021)	8.2. Valor do Ratão Excluído a Contraprestação pela Locação (Estado SEPLAG/CEINFO - 2019) R\$ 137,54 + 7,82220% (Período 02/2019 - 01/2021)	8.3. VALOR TOTAL ANUAL (Ratão pelo Cuias Proporcional + Contraprestação pela Locação sobre a área excedente) Estado SEPLAG/CEINFO - 2019 + 7,82220% (Período 02/2019 - 01/2021)	9. Valor do Índice IGP-M (Fevereiro/2020 a Janeiro/2021) = 1,25712620	10.1. Contraprestação pela Locação Excluído a Contraprestação pelo IGP-M cont. Art. 4º § 3º - da Res. TJMG nº 707/2014) Período 02/2020 a 01/2021 25,712620%	10.2. Valor do Ratão Excluído a Contraprestação pelo IGP-M cont. Art. 4º § 3º - da Res. TJMG nº 707/2014) Período 02/2020 a 01/2021 25,712620%	10.3. VALOR TOTAL ANUAL Atualizado (Ratão pelo IGP-M cont. Art. 4º § 3º - da Res. TJMG nº 707/2014) Período 02/2020 a 01/2021 26,73620%
1. ALEM PARABÁ	DP	39,40	R\$ 7.106,58	R\$ 4.050,55	R\$ 3.056,03	15	14,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.295,08	R\$ 3.295,08	R\$ 847,25	R\$ -	R\$ 4.142,33	R\$ 4.142,33	
2. AREÃO	DP	13,04	R\$ 3.146,68	R\$ 1.793,52	R\$ 1.353,16	15	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.459,01	R\$ 1.459,01	R\$ 375,15	R\$ -	R\$ 1.834,16	R\$ 1.834,16	
3. BAPENDI	DP	44,60	R\$ 10.762,43	R\$ 6.134,28	R\$ 4.628,14	15	29,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.990,17	R\$ 4.990,17	R\$ 1.283,10	R\$ -	R\$ 6.273,27	R\$ 6.273,27	
4. BARBES	DP	15,28	R\$ 3.687,22	R\$ 2.101,61	R\$ 1.585,01	15	0,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.759,64	R\$ 1.759,64	R\$ 436,59	R\$ -	R\$ 2.196,23	R\$ 2.196,23	
5. BARBACENA	DP	43,10	R\$ 2.195,92	R\$ 1.251,61	R\$ 944,31	20	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.018,17	R\$ 1.018,17	R\$ 261,80	R\$ -	R\$ 1.279,97	R\$ 1.279,97	
6. BELO HORIZONTE (SOMENTE PRIMEIRO GRÁU)	DP	251,10	R\$ 60.592,94	R\$ 34.536,20	R\$ 26.056,05	25	216,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.094,86	R\$ 28.094,86	R\$ 7.223,03	R\$ -	R\$ 35.318,79	R\$ 35.318,79	
7. BETIM	DP	18,72	R\$ 4.517,32	R\$ 2.574,75	R\$ 1.949,57	25	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.094,53	R\$ 2.094,53	R\$ 538,56	R\$ -	R\$ 2.633,09	R\$ 2.633,09	
8. BOM DESPACHO	DP	23,40	R\$ 5.670,79	R\$ 3.232,15	R\$ 2.438,60	15	8,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.639,35	R\$ 2.639,35	R\$ 676,07	R\$ -	R\$ 3.315,42	R\$ 3.315,42	
9. BONFIM	DP	13,30	R\$ 3.209,42	R\$ 1.829,28	R\$ 1.380,14	15	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.488,10	R\$ 1.488,10	R\$ 382,03	R\$ -	R\$ 1.870,13	R\$ 1.870,13	
10. BORDA DA MATA	DP	14,00	R\$ 3.378,34	R\$ 1.925,56	R\$ 1.452,78	15	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.566,42	R\$ 1.566,42	R\$ 402,77	R\$ -	R\$ 1.969,19	R\$ 1.969,19	
11. CAMPANHA	DP	46,40	R\$ 11.196,78	R\$ 6.381,86	R\$ 4.814,93	15	31,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.191,58	R\$ 5.191,58	R\$ 1.324,65	R\$ -	R\$ 6.516,45	R\$ 6.516,45	
12. CAMPINA VERDE	DP	14,80	R\$ 3.595,52	R\$ 2.049,35	R\$ 1.546,11	15	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.667,12	R\$ 1.667,12	R\$ 428,66	R\$ -	R\$ 2.095,78	R\$ 2.095,78	
13. CAMPO BELO	DP	30,00	R\$ 7.721,92	R\$ 4.401,28	R\$ 3.320,64	20	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.580,39	R\$ 3.580,39	R\$ 920,61	R\$ -	R\$ 4.501,00	R\$ 4.501,00	
14. CARMO DO CAJURU	1	DP	31,18	R\$ 7.524,05	R\$ 4.298,50	R\$ 3.235,35	15	16,18	R\$ 2.225,40	R\$ 2.390,47	R\$ 3.488,64	R\$ 5.888,11	R\$ 1.513,99	R\$ 3.016,44	R\$ 4.385,66	R\$ 7.402,10
15. CASABRÃO	DP	23,40	R\$ 5.670,79	R\$ 3.232,15	R\$ 2.431,33	15	8,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.631,52	R\$ 2.631,52	R\$ 674,06	R\$ -	R\$ 3.305,58	R\$ 3.305,58	
16. CONSELHEIRO LAFAYETE	1	DP	29,00	R\$ 6.997,90	R\$ 3.988,68	R\$ 3.029,33	20	9,00	R\$ 1.237,86	R\$ 1.334,69	R\$ 3.244,73	R\$ 4.579,42	R\$ 1.177,49	R\$ 1.077,87	R\$ 4.079,03	R\$ 5.796,90
17. CONTAGEM	DP	43,84	R\$ 10.579,03	R\$ 6.029,75	R\$ 4.549,29	30	13,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.925,13	R\$ 4.925,13	R\$ 1.261,24	R\$ -	R\$ 6.186,37	R\$ 6.186,37	
18. COROMANDEL	1	DP	23,66	R\$ 5.468,08	R\$ 3.116,66	R\$ 2.351,43	15	7,66	R\$ 1.053,56	R\$ 1.135,97	R\$ 2.325,26	R\$ 3.671,33	R\$ 944,00	R\$ 1.428,06	R\$ 3.187,27	R\$ 4.615,33
19. CURVELLO	DP	32,40	R\$ 7.818,44	R\$ 4.456,35	R\$ 3.362,15	20	12,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.625,14	R\$ 3.625,14	R\$ 932,12	R\$ -	R\$ 4.557,26	R\$ 4.557,26	
20. DIVINÓPOLIS	1	DP	40,00	R\$ 9.652,40	R\$ 5.501,60	R\$ 4.150,80	25	15,00	R\$ 2.063,10	R\$ 2.224,48	R\$ 4.475,40	R\$ 6.999,97	R\$ 1.722,74	R\$ 2.790,45	R\$ 5.626,25	R\$ 8.422,70
21. FRUTAL	DP	123,03	R\$ 29.688,37	R\$ 16.921,55	R\$ 12.706,82	20	103,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.785,48	R\$ 13.785,48	R\$ 3.539,46	R\$ -	R\$ 17.324,94	R\$ 17.324,94	
22. GUANABARA	DP	54,80	R\$ 13.250,75	R\$ 7.523,70	R\$ 5.659,05	20	34,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.144,84	R\$ 6.144,84	R\$ 1.580,00	R\$ -	R\$ 7.724,84	R\$ 7.724,84	
23. IBERAÉ	DP	15,20	R\$ 3.619,62	R\$ 2.063,10	R\$ 1.556,55	15	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.673,31	R\$ 1.673,31	R\$ 431,54	R\$ -	R\$ 2.104,84	R\$ 2.104,84	
24. ILGATAMA	DP	11,25	R\$ 2.714,74	R\$ 1.547,33	R\$ 1.167,41	15	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.268,73	R\$ 1.268,73	R\$ 323,05	R\$ -	R\$ 1.591,78	R\$ 1.591,78	
25. IPATINGA	DP	27,20	R\$ 6.963,63	R\$ 3.741,09	R\$ 2.822,54	25	2,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.043,23	R\$ 3.043,23	R\$ 782,52	R\$ -	R\$ 3.825,75	R\$ 3.825,75	
26. ITAUBA	DP	36,40	R\$ 13.814,71	R\$ 7.763,01	R\$ 5.854,70	20	36,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.312,67	R\$ 6.312,67	R\$ 1.623,10	R\$ -	R\$ 7.935,77	R\$ 7.935,77	
27. ITAMONTE	DP	13,42	R\$ 3.238,38	R\$ 1.845,79	R\$ 1.392,59	15	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.501,53	R\$ 1.501,53	R\$ 386,06	R\$ -	R\$ 1.887,59	R\$ 1.887,59	
28. ITAMONTE	1	DP	16,32	R\$ 3.938,18	R\$ 2.244,85	R\$ 1.693,53	15	1,32	R\$ 181,55	R\$ 195,75	R\$ 1.826,06	R\$ 2.021,75	R\$ 516,69	R\$ 246,09	R\$ 2.267,84	R\$ 2.513,93
29. ITAUNA	DP	6,17	R\$ 1.671,50	R\$ 1.123,70	R\$ 847,80	20	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 914,12	R\$ 914,12	R\$ 235,04	R\$ -	R\$ 1.149,16	R\$ 1.149,16	
30. ITURAMA	DP	36,00	R\$ 8.987,16	R\$ 4.951,44	R\$ 3.726,72	15	21,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.027,84	R\$ 4.027,84	R\$ 1.035,69	R\$ -	R\$ 5.063,53	R\$ 5.063,53	
31. JIÚ DE FOIRA	DP	124,96	R\$ 30.154,10	R\$ 17.187,00	R\$ 12.967,10	30	94,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.981,42	R\$ 13.981,42	R\$ 3.594,99	R\$ -	R\$ 17.576,41	R\$ 17.576,41	
32. LAVRAS	DP	29,32	R\$ 7.075,21	R\$ 4.032,67	R\$ 3.042,54	20	9,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.280,53	R\$ 3.280,53	R\$ 843,51	R\$ -	R\$ 4.124,04	R\$ 4.124,04	
33. Leopoldina	1	DP	49,44	R\$ 11.930,37	R\$ 6.794,98	R\$ 5.130,39	20	29,44	R\$ 4.049,18	R\$ 4.345,91	R\$ 5.231,70	R\$ 9.987,62	R\$ 2.544,94	R\$ 5.488,51	R\$ 6.954,05	R\$ 12.442,55
34. LUZ	DP	14,18	R\$ 3.421,78	R\$ 1.950,35	R\$ 1.471,46	15	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.586,56	R\$ 1.586,56	R\$ 407,26	R\$ -	R\$ 1.993,81	R\$ 1.993,81	
35. MARIANA	DP	18,65	R\$ 4.741,74	R\$ 2.702,66	R\$ 2.039,08	15	4,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.198,58	R\$ 2.198,58	R\$ 565,31	R\$ -	R\$ 2.763,90	R\$ 2.763,90	

**CESSÃO ONEROSA DE USO
CONTRATO Nº 009/2019
CESSIONÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3º TERMO ADITIVO - REVISÃO DE VALOR / REAJUSTE / PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 29/03/2021 a 28/03/2022**

Percentual correspondente ao Índice IGP-M (Fevereiro/2020 a Janeiro/2021): 25,712620%

Número Índice:

1,25712620

ANEXO II - ÁREAS OCUPADAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA - PESQUISA - SEPLAG/CEINFO ANO BASE 2019

COMARCA	Edificação construída com recursos orçamentários do TJMG (7 - 500)	1. Identificação dos Órgãos setoriais à Justiça Estadual	2. Metros quadrados ocupados pelas áreas externas nas dependências do Fórum ou em alguns de seus anexos	3. Valor Total Anual (Rateio pelos Custos Proporcionalis + Contraprestação) (Estudo SEPLAG/CEINFO - 2019) R\$ 241,37	4. Contraprestação pela Locação Contida no Valor Total do Rateio (Estudo SEPLAG/CEINFO - 2019) R\$ 137,34	5. Valor do Rateio Excluído a Contraprestação (500 - 137,34) R\$ 103,03	6.1. Área permitida em função do número de varas	6.2. Áreas excedentes utilizadas pelas orgaos (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.1) R\$ 137,34	7. Contraprestação pela Locação sobre a área excedente (6.2 x R\$ 137,34) R\$ 18.858,72	Valores Anuais em R\$					
										3º TA - REVISÃO DE VALOR - VALORES FINAIS			3º TA - REAJUSTE		
										8.1. Contraprestação sobre a área excedente (Estudo SEPLAG/CEINFO - 2019) R\$ 137,34 + 25,712620% (Período 02/2020 - 01/2021)	8.2. Valor do Rateio Excluído a Contraprestação (Estudo SEPLAG/CEINFO - 2019) R\$ 137,34 + 25,712620% (Período 02/2020 - 01/2021)	8.3. VALOR TOTAL ANUAL (Rateio pelos Custos Proporcionalis + Contraprestação pela locação das áreas excedentes) Estudo SEPLAG/CEINFO - 2019 + 25,712620% (Período 02/2020 - 01/2021)	9. Valor do Rateio Excluído a Contraprestação sobre a área excedente (Estudo SEPLAG/CEINFO - 2019) R\$ 103,03 + 25,712620% (Período 02/2020 - 01/2021)	10.1. Contraprestação pela Locação sobre a área excedente atualizado pelo IGP-M conf. Art. 4º § 2º - da Res. TJMG nº 767/2014) Período 02/2020 a 01/2021 25,712620%	10.2. Valor do Rateio Excluído a Contraprestação pela Locação atualizado pelo IGP-M conf. Art. 4º § 2º - da Res. TJMG nº 767/2014) Período 02/2020 a 01/2021 25,712620%

VALORES DA CESSÃO ONEROSA DE USO - DEFENSORIA PÚBLICA - 3º TA	
VALOR TOTAL MENSAL DA CONTRAPRESTAÇÃO	R\$ 7.455,19
VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO	R\$ 89.462,28
VALOR TOTAL MENSAL DO RATEIO DE CUSTOS	R\$ 26.043,09
VALOR TOTAL ANUAL DO RATEIO DE CUSTOS	R\$ 312.517,08
VALORES TOTAIS DA CESSÃO ONEROSA DE USO - DEFENSORIA PÚBLICA - 3º TA	
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 33.498,28
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 401.979,36

Nota Explicativa:

- Renovação da Cessão Onerosa de Uso - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais com revisão de valor e reajuste, conforme Comunicação Interna - CI nº 4573 / 2021 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DENGEP/COGEP (Doc. SEI nº 5169946), manifestação da Defensoria Pública (Evento SEI 5054039), Planilha COGEP (Evento SEI 5193916) e demais documentos integrantes do Processo SEI nº 0131533-50.2020.8.13.0000.
- Percentual de reajuste apurado nos termos da Portaria TJMG nº 2957/2014



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 24/03/2021, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gério Patrocínio Soares, Defensor(a) Público Geral do Estado**, em 25/03/2021, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **5213304** e o código CRC **8A9479E7**.